



CONTRATO nº 013/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME (DEDETIZADORA CAICÓ).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME (DEDETIZADORA CAICÓ)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.224/0001-45, com sede na Rua Remígio da Nóbrega, nº 573 - Canutos e Filhos - Caicó/RN - CEP 59300-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Godofredo Fernandes, nº 421 - Canutos e Filhos - Caicó/RN - CEP 59300-000, portador da Carteira de Identidade nº 899110 - ITEP/RN e CPF nº 702.467.264-15, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4595029/2021, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços, sob demanda, de Sanitização de ambientes, através do processo de atomização, termonebulização e nebulização, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, no prédio da Inspeção Regional de Caicó - IRC, situado à Rua Dom Adelino Dantas, nº 119 - Maynard - Caicó/RN, pelo período de 12 meses.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sanitização de ambientes, através do processo de atomização, termonebulização e nebulização, no prédio da Inspeção Regional de Caicó - IRC	Aplicação	1	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 4.800,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/05/2021 até 12/05/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Valor Total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 290, emitida em 11/05/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.



10. CLAÚSULA DEZ - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLAÚSULA ONZE - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLAÚSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLAÚSULA TREZE - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAÚSULA QUATORZE - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 12 de maio de 2021.



Assinado digitalmente por ANA ADALGISA DIAS PAULINO
DN: C=BR, OU=Presidência, O=CREA-RN, CN=ANA ADALGISA DIAS PAULINO,
E=ana_adalgisa@crea-rn.org.br
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Natal-RN
Data: 2021.05.17 11:41:09-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Marcelino
Junior

Assinado digitalmente por José Marcelino Junior
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN, CN=José Marcelino Junior, E=marcelino@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: CREA/RN
Data: 2021-05-18 08:12:05
Foxit Reader Versão: 9.6.0

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: 038.256.834-60

Assinado digitalmente por Luciana Mendes Ribeiro
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN, CN=Luciana Mendes Ribeiro, E=luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2021-05-13 16:18:51
Foxit Reader Versão: 10.1.1

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-23